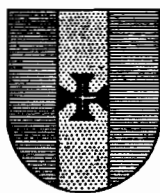


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 38

Quinta-feira, 16 de Março de 1989

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução da Assembleia Regional n.º 2/89/M:

Considera sem efeito a solicitação constante na resolução da Assembleia Regional n.º 6/88/M, de 13 de Dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 43, de 1 de Fevereiro de 1989, como Resolução n.º 1/89/M.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 338/89:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar à Direcção Regional de Portos, no montante de 34 583 000\$.

Resolução n.º 339/89:

Autoriza o ex-maquinista marítimo, Manuel da Silva a continuar a exercer funções, em regime de prestação de serviços, na Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 340/89:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 341/89:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional no montante de 36 775\$00.

Resolução n.º 342/89:

Concede um subsídio ao FIFPROF, no montante de 36 000 000\$.

Resolução n.º 343/89:

Rectifica a Resolução n.º 153/89.

Resolução n.º 344/89:

Autoriza a inserção de publicidade no New York New-day Magazine.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 190/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução da Assembleia Regional n.º 2/89/M

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 23 de Fevereiro de 1989, norteadas pelos mais nobres princípios patrióticos, imbuídas de insofismável boa fé cuja opção pelo diálogo construtivo institucional ficou claramente registado com a aprovação da Resolução n.º 6/88/M, de 13 de Dezembro, publicada no «Diário da República», 1.ª série, n.º 43, de 1 de Fevereiro de 1989, como Resolução n.º 1/89/M, e face às graves atitudes dos mais altos responsáveis pela Comissão Eventual para a Revisão Constitucional da Assembleia da República, atentatórias da desejável cooperação institucional, colocando em causa a dignidade dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, designadamente na marginalização tentada ao Governo Regional na pessoa do seu Presidente, aprova a presente resolução no sentido de considerar sem efeito a solicitação constante na resolução anteriormente citada.

Aprovada em sessão plenária em 23 de Fevereiro de 1989.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélío Praxedes Ferraz Mendonça*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 338/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento à Direcção Regional de Portos, no valor global de 34 583 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano inerente à 05 — Se-

cretaria Regional da Administração Pública, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional da Administração Pública

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

38.03 — Serviços Autónomos

F) Direcção Regional de Portos — 34 583 000\$.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 339/89

Considerando que o maquinista marítimo da Direcção Regional dos Portos, Manuel da Silva, por limite de idade, passou à situação de aposentado;

Considerando que, devido à sua larga experiência e profundos conhecimentos, é de interesse para os Serviços o apoio técnico daquele ex-funcionário para a condução, conservação e reparação dos motores marítimos principais e auxiliares e toda a aparelhagem diversa dos rebouques e, demais material flutuante dos Serviços Marítimos;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Considerando, finalmente, o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu o seguinte:

1 — Autorizar que o ex-maquinista marítimo, Manuel da Silva, exerça funções em regime de prestação de serviços, na Direcção Regional dos Portos, auferindo uma remuneração mensal de 72 000\$00.

2 — Delegar no Secretário Regional da Administração Pública a competência para a celebração do respectivo contrato.

3 — Por urgente conveniência de serviço, o contrato tenha efeitos à data da assinatura por ambas as partes, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 340/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 3 000 000\$00, para despesas de capital..

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão, 00, Subdivisão 00., Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 341/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 36 775 000\$00 para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão, 00, Subdivisão 00., Classificação Económica 38.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 342/89

Considerando que o Orçamento Regional para o ano económico de 1989 ainda não foi aprovado;

Considerando que no Orçamento Regional de 1988, em vigor em regime de duodécimos, o apoio aos clubes de Futebol Profissionais foram processados pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura e pela ex-Secretaria Regional do Plano;

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/88/M, foi criado o Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional — FIFPROF — que funcionará sob a tutela da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu:

Dotar o FIFPROF de um subsídio no valor de 36 000 000\$00, referente ao duodécimo do mês de Março.

Esta importância tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 343/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 153/89, na parte relativa à classificação orçamental, assim onde se lê: «04/50/26.03/71.09», deve ler-se: «04/02/00.00/47.00-02».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 344/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Março de 1989, resolveu:

1 — Autorizar a inserção de publicidade no New York Newday Magazine;

2 — Mandatar o Vice-Presidente do Governo para outorgar o respectivo contrato, no valor de 184 600 dólares americanos;

3 — A presente despesa tem cabimento no Departamento 03 (Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica) Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 31.00 b).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 190/88

Considerando que para proceder à regularização de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) no Capítulo (01), torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc: 1 550 000 000\$00 (um milhar de milhão, quinhentos e cinquenta milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verbas de um milhar de milhão, quinhentos e cinquenta milhões de escudos), de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
01			67.00		9010	Passivos Financeiros — Títulos a médio e Longo prazo		1 550 000
			68.00		9010	Passivos Financeiros — Empréstimos a curto prazo	1 550 000	
						TOTAL	1 550 000	1 550 000

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	A S S I N A T U R A S		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre) 2 000\$00	
	1.ª Série » 1 800\$00	» 900\$00	
	2.ª Série » 1 800\$00	» 900\$00	
	3.ª Série » 1 800\$00	» 900\$00	
	Duas Séries ... » 3 600\$00	» 1 800\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)		